

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43209825826		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
			Nº FCN/REMP  RSP2400119526		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
VILA MARIA Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
25 Março 2024 Data			Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ SIM ☐ NÃO ____/____/____ Data ____ Responsável ☐ NÃO ____/____/____ Data ____ Responsável				Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data ____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	☐	☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
			____/____/____ Data	____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	☐	☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ Data	____ Vogal	____ Vogal	____ Vogal		
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



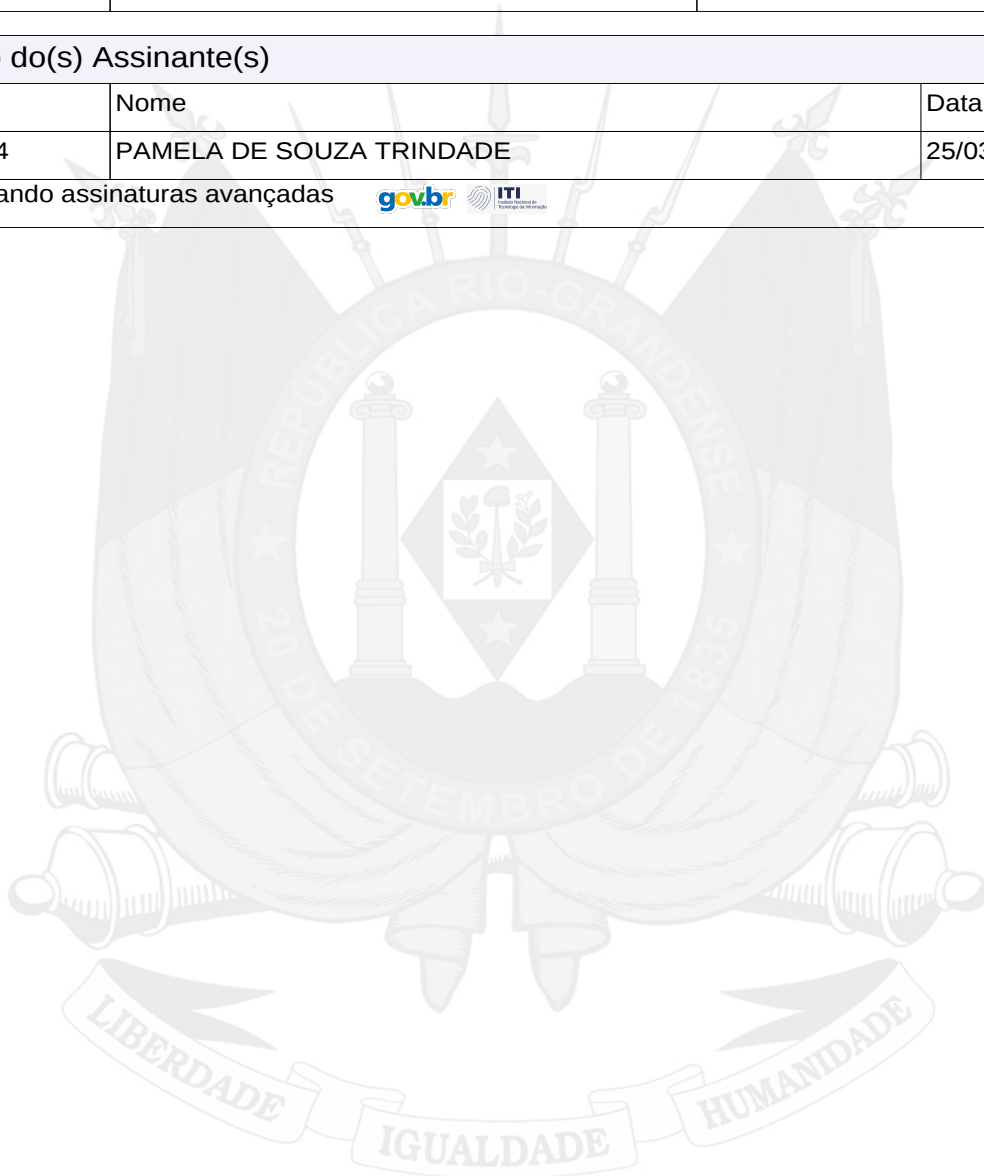
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/102.777-2	RSP2400119526	25/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.238.590-44	PAMELA DE SOUZA TRINDADE	25/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10300954 em 28/03/2024 da Empresa PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA, CNPJ 49428116000115 e protocolo 241027772 - 25/03/2024. Autenticação: A6E7631A798F77E62CB59E1BCBBC491431E0C3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/102.777-2 e o código de segurança pqxi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PST COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 49.428.116/0001-15

Pelo presente instrumento, **PAMELA DE SOUZA TRINDADE**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 01/03/2000, cadastrada no CPF sob o nº 036.238.590-44, documento de identidade RG nº 8119932393, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Onofre Tomasi, nº 118, bairro Loteamento Carlos Beto, no município de Vila Maria/RS, CEP 99.155-000, sócia única da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **PST COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA**, com sede na Rua Onofre Tomasi, nº 118, sala 01, bairro Loteamento Carlos Beto, no município de Vila Maria/RS, CEP 99.155-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o Nire nº 4320982582-6 e inscrita no CNPJ nº 49.428.116/0001-15, resolve assim, alterar o contrato social:

Cláusula Primeira - A empresa passará a ter sede e domicílio na Rua Dr. Montauri, nº 256, sala 01, bairro Centro, no município de Vila Maria/RS, CEP 99.155-000.

Cláusula Segunda - Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PAMELA DE SOUZA TRINDADE, brasileira, empresária, solteira, nascida em 01/03/2000, cadastrada no CPF sob o nº 036.238.590-44, documento de identidade RG nº 8119932393, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Onofre Tomasi, nº 118, bairro Loteamento Carlos Beto, no município de Vila Maria/RS, CEP 99.155-000, sócia única da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **PST COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA**, com sede na Rua Dr. Montauri, nº 256, sala 01, bairro Centro, no município de Vila Maria/RS, CEP 99.155-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o Nire nº 4320982582-6 e inscrita no CNPJ nº 49.428.116/0001-15, resolve por este instrumento, consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **PST COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA**.

Cláusula Segunda - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social na Rua Dr. Montauri, nº 256, sala 01, bairro Centro, no município de Vila Maria/RS, CEP 99.155-000.

Cláusula Terceira - O objeto social da sociedade limitada unipessoal é comércio varejista artigos esportivos; comércio varejista de flores e plantas naturais; comércio varejista de flores e plantas artificiais; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de móveis; comércio varejista de calçados; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio varejista especializado em eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de viagem; comércio atacadista de troféus, camisas, chuteiras, bolas e semelhantes; comércio varejista de artigos do vestuário; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista de tecidos; comércio varejista de artigos de armário; comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios; comércio varejista de artigos de colchoaria; comércio varejista de produtos alimentícios; supermercado; comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comércio varejista de livros; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de material de construção; comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanato; comércio varejista de discos, cds e fitas; comércio varejista de artigos de iluminação; comércio varejista de bicicletas, triciclos, peças e acessórios; comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;



serviços de pré impressão; impressão de materiais para outros usos; comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; comércio atacadista de calçados; comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; comércio atacadista de artigos do vestuário; comércio atacadista de material de construção; comércio atacadista de suvenires e bijuterias; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de tecidos; serviços de pintura de tetos, quadras, paredes; instalação de cabos elétricos; instalações elétricas; alarmes; serviços de instalação de toldos e persianas; colocação e instalação de calhas; montagem e instalação de equipamentos ou produtos; obras de alvenaria; construção de edifícios; atividades paisagísticas.

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 01/02/2023.

Cláusula Quinta - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela sócia única.

Cláusula Sexta - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIA ÚNICA	VALOR R\$	QUOTAS
PAMELA DE SOUZA TRINDADE	R\$ 50.000,00	50.000
TOTAL	R\$ 50.000,00	50.000

Parágrafo Único - A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **PAMELA DE SOUZA TRINDADE**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro - A administradora fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Nona - A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Cláusula Décima - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos à sócia única, podendo os lucros a critério da mesma, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada da sócia ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

Cláusula Décima Segunda - A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Terceira - Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro da Comarca de Marau/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

Vila Maria/RS, 25 de Março de 2024.

PAMELA DE SOUZA TRINDADE

Sócia/Administradora





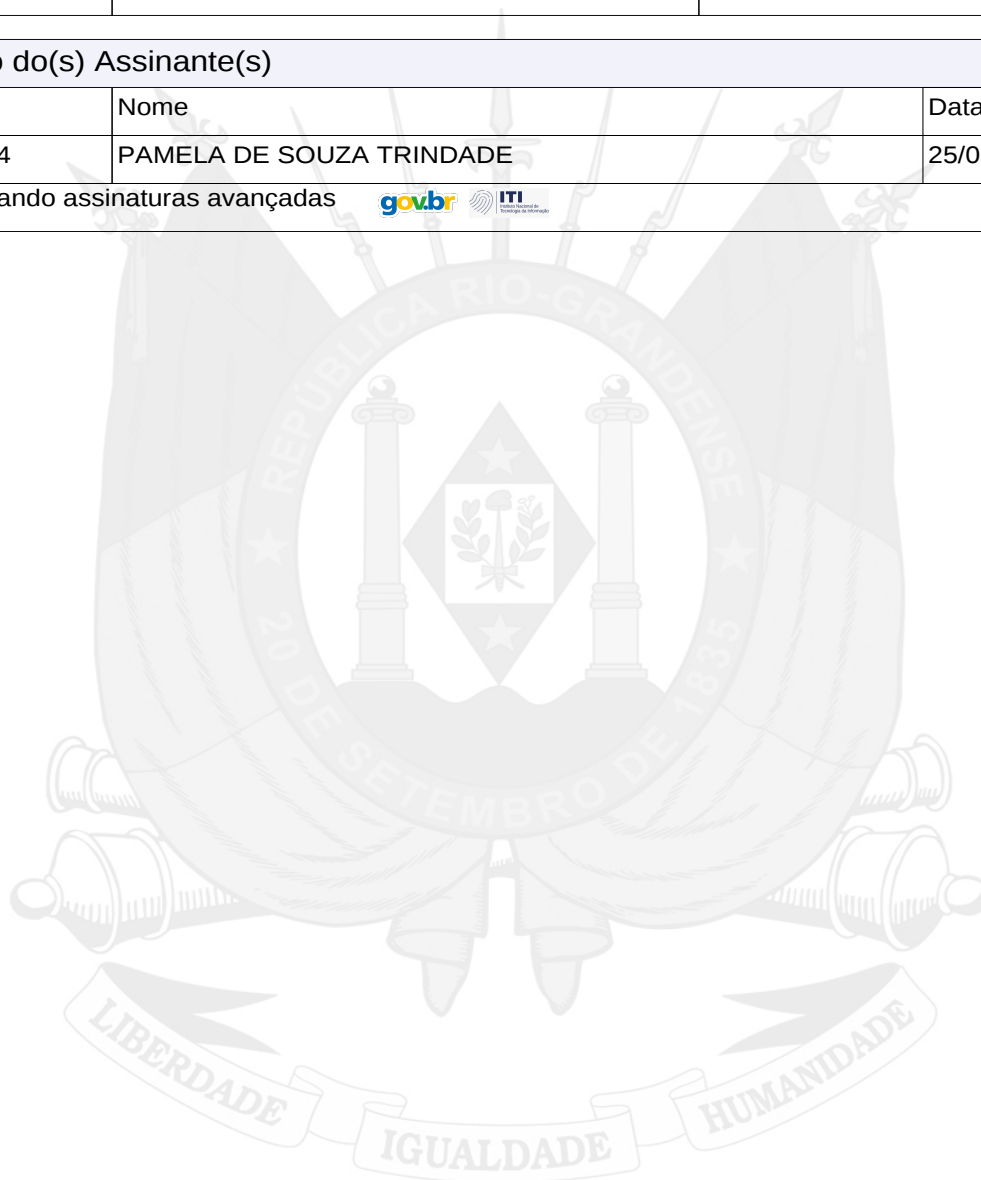
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/102.777-2	RSP2400119526	25/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.238.590-44	PAMELA DE SOUZA TRINDADE	25/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10300954 em 28/03/2024 da Empresa PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA, CNPJ 49428116000115 e protocolo 241027772 - 25/03/2024. Autenticação: A6E7631A798F77E62CB59E1BCBBC491431E0C3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/102.777-2 e o código de segurança pqxi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA, de CNPJ 49.428.116/0001-15 e protocolado sob o número 24/102.777-2 em 25/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10300954, em 28/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cristiane Seibel Schneiders.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.238.590-44	PAMELA DE SOUZA TRINDADE	25/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.238.590-44	PAMELA DE SOUZA TRINDADE	25/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Cristiane Seibel Schneiders, Servidor(a) Público(a), em 28/03/2024, às 11:17.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/102.777-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10300954 em 28/03/2024 da Empresa PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA, CNPJ 49428116000115 e protocolo 241027772 - 25/03/2024. Autenticação: A6E7631A798F77E62CB59E1BCBBC491431E0C3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/102.777-2 e o código de segurança pqxi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 28 de março de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10300954 em 28/03/2024 da Empresa PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA, CNPJ 49428116000115 e protocolo 241027772 - 25/03/2024. Autenticação: A6E7631A798F77E62CB59E1BCBBC491431E0C3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/102.777-2 e o código de segurança pqxi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.428.116/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2023
NOME EMPRESARIAL PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR. MONTAURI	NÚMERO 256	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 99.155-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VILA MARIA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITA.PST@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 9693-2562	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/03/2024** às **16:45:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.428.116/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DR. MONTAURI	NÚMERO 256	COMPLEMENTO SALA 01
-------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 99.155-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VILA MARIA	UF RS
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITA.PST@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 9693-2562
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/03/2024** às **16:45:17** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.428.116/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2023
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DR. MONTAURI	NÚMERO 256	COMPLEMENTO SALA 01
--	---------------------------	------------------------------------

CEP 99.155-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VILA MARIA	UF RS
-------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LICITA.PST@GMAIL.COM

TELEFONE
(51) 9693-2562

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2023
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2024 às 16:45:17 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 49.428.116/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:41:10 do dia 13/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2025.

Código de controle da certidão: **2087.8677.2D6E.3B70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **PST COM DE ARTS ESCOLARES LTDA**

CNPJ base: **49.428.116/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **05 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/2/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32000615**
Autenticação: **42321740**





Prefeitura Municipal de Vila Maria
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1080/2024

VÁLIDA ATÉ O DIA 14/02/2025

CÓDIGO DE CONTROLE: 083c69b1d4

CPF/CNPJ	49.428.116/0001-15
CONTRIBUINTE	PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA
ENDEREÇO	RUA DR MONTAURI
NÚMERO	256
BAIRRO	CENTRO
COMPLEMENTO	SALA 01
CIDADE/UF	VILA MARIA - RS
CEP	99155000

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos débitos Tributários e Não Tributários.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.pmvilamaria.com.br>, no menu Serviços On Line, CND, Consultar Autenticidade.

Base legal: DECRETO MUNICIPAL Nº 1933/2020

Emitida em: 16/12/2024 09:37:44

Válida até: 14/02/2025

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.428.116/0001-15
Razão Social: PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA
Endereço: RUA DR. MONTAURI 256 SALA 01 / CENTRO / VILA MARIA / RS / 99155-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2024 a 02/01/2025

Certificação Número: 2024120402436009573903

Informação obtida em 05/12/2024 09:43:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.428.116/0001-15

Certidão nº: 70239435/2024

Expedição: 14/10/2024, às 14:27:12

Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.428.116/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXERCÍCIO 2024
**ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO E
VISTORIA**

O Município de Vila Maria-RS, autoriza o Funcionamento do Estabelecimento:

Razão Social	PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA		
Nome Fantasia			
Inscrição Municipal	30617	CNPJ	49.428.116/0001-15
Inscrição Estadual			
Endereço	RUA DR MONTAURI, 256, SALA 01. CEP: 99155000 - VILA MARIA - RS		

Na(s) Atividade(s) de:

Principal	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMÉRCIO ATACADISTA DE JÓIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIADAS COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- SUPERMERCADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 12/12/2024 14:30:11 que o documento de hash (SHA-256)
deb10771e7863c41bd7451d7867fe95b5c20c3c2db1fcc1084dfbf73dde6d66f foi validado em 12/12/2024 14:28:16 através da transação blockchain
0xdfae2f43d20c316798fac2729988ca63db3eb2d4ceddf8f4f5811198a79a3b82 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 246668)



COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO
COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ILUMINAÇÃO
COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
ATIVIDADES PAISAGISTICAS
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

OBSERVAÇÕES:

VALIDADE 01/03/2025

Vila Maria-RS, 16 de abril de 2024

Maico Serafini Betto
Prefeito Municipal

Prova de Autenticidade válida até 12/03/2025



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 12/03/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **deb10771e7863c41bd7451d7867fe95b5c20c3c2db1fcc1084dfbf73dde6d66f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **246668** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALVARA PST**", cujo assunto é descrito como "**ALVARA PST**", faz prova de que em **12/12/2024 14:28:07**, o responsável **PST Comercio de Artigos Escolares Ltda (49.428.116/0001-15)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de PST Comercio de Artigos Escolares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **12/12/2024 14:29:53** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xdfae2f43d20c316798fac2729988ca63db3eb2d4ceddf8f4f5811198a79a3b82**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

PST COM DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA, CNPJ 49428116000115, Endereço - RUA DR MONTAURI N256, CENTRO, VILA MARIA, RS.

11 de novembro de 2024, às 21:28:33

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **ee9327745e37eba86d5dde7556be60b2**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA.

CNPJ: 49.428.116/0001-15

RUA: RUA DR MONTAURI, 256 SALA 1

VILA MARIA – RS

CEP: 99.155-000

FONE: (51) 996932562



DECLARAÇÕES:

PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, para os fins de habilitação na Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 255/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de ERECHIM -RS, que:

- A) Para fins que atende ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- B) Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira
- C) Não foi apenas com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços prestados, que por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- D) A inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente e comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira, em relação ao processo licitatório;
- E) Que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- F) Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- G) Que não possui em seu quadro societário qualquer vínculo com servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou empregado de empresa pública de economia mista; sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- H) Que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte; que o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício. Não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- I) Declara sob as penas da lei, possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade da licitação, bens de iguais características e quantidades aos que se encontram neste Edital.
- J) Por fim, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- K) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em edital.
- L) Declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2031.
- M) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- N) Que indica o seguinte endereço eletrônico: licita.pst@gmail.com e telefone 54 99239-0095 para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

VILA MARIA – RS, 27 de dezembro de 2024.

PST COMERCIO DE
ARTIGOS ESCOLARES
LTDA:49428116000115

Assinado digitalmente por PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA:
49428116000115
DN: C=BR, CN=PST Brasil, SURS, L=Vila Maria, OU=AC SOLUTI Multisite v5,
OU=2720703000319, OU=VotacaoConferencia, OU=Certificado P3 A2, CN=PST
COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA-49428116000115
Reason: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de validação
Qual: C=Brasil
Data: 2024.12.27 14:01:27
Prest Number: 9773

PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES
PAMELA DE SOUZA TRINDADE – PROPRIETÁRIA

RG: 8119932393

CPF: 036.238.590-44

PST COM. DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA.

CNPJ: 49.428.116/0001-15

RUA ONOFRE TOMASI 118, LOTEAMENTO CARLOS BETO

VILA MARIA - RS

CEP: 99155-000

